

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 913 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 1983

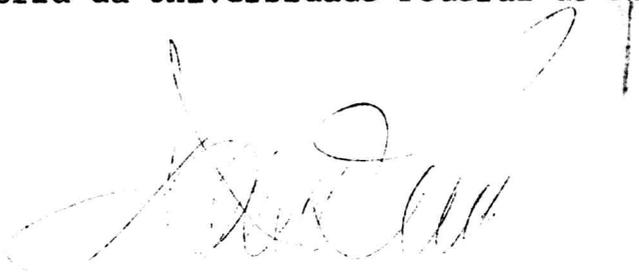
EMENTA:- Regula a matrícula dos alunos do Curso de Medicina ainda submetidos ao regime do Currículo anterior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 19 de fevereiro de 1983, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

- Art. 1º - Os alunos do Curso de Medicina, ainda submetidos ao regime curricular definido pela Resolução - CONSEP nº 144/73, poderão matricular-se em turmas de diferentes disciplinas conjuntamente com os alunos submetidos ao currículo definido pela Resolução - CONSEP nº 531/78, sendo-lhes computados, para todos os efeitos, os créditos previstos naquela Resolução, desprezadas as diferenças de cargas horárias, desde que compatíveis os conteúdos programáticos.
- Art. 2º - Caberá ao Colegiado do Curso de Medicina a análise dos diferentes casos nos termos do artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 19 de fevereiro de 1983.



Prof. Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa